

EDITAL PROEX RAEX N° 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA 2025 OPTATIVAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna pública abertura de cadastro de projetos de extensão, no **grupo optativas de extensão** (Resolução 28/2022/CONEPE/UFS), vinculados aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), desenvolvidos obrigatoriamente com a participação de estudantes de graduação em planos de trabalho, conforme preceitua o art. 18, parágrafo único da Resolução n° 47/2019/CONEPE. As definições e parâmetros para cadastro de propostas para projetos estão descritos no manual de extensão no endereço eletrônico:

MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar as ações de extensão da UFS para 2025.
- 1.2. Cumprir a Resolução 07/2018/CNE/CES/MEC e a Resolução 22/2022/CONEPE/UFS quanto a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFS.
- 1.3. Atestar o vínculo do projeto com a UFS para fins de registro de carga horária docente, discente, emissão de certificados e declarações via sistema SIGAA **no grupo optativas de extensão**.
- 1.4. Organizar o registro prévio das atividades de extensão para fins do apoio de infraestrutura institucional e o devido reconhecimento acadêmico de sua existência e execução.
- 1.5. Promover a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar.
- 1.6. Promover a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo



pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, cientifico e tecnológico.

- 1.7. Desenvolver produtos audiovisuais ou sonoros gravados ao vivo ou editados gravações com imagens, texto, voz, música e ruídos/efeitos sonoros, *podcasts*, filmes de ficção, documentários, audiodocumentários, audiodramas, arquivos audiovisuais e sonoros com apresentações, debates, entrevistas, *talk* shows, reportagens, notas informativas eprogramas jornalísticos noticiosos, **desde que envolvam a participação da comunidade externa**, devendo os produtos serem disponibilizados nas plataformas de *streaming* e redes sociais.
- 1.8. Desenvolver ações bilaterais com a comunidade externa, ainda que remota (online) no formato de teleatendimento.

2. DOS(DAS) PROPONENTES

- 2.1 Docentes e técnicos administrativos com nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício.
- 2.2 Professores(as) substitutos(as) ou temporários, dentro da vigência do seu contrato, exceto voluntário.

3. DO CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

- 3.1 A equipe deverá ter no máximo cinco participantes com as seguintes atribuições:
 - √ Coordenador(a) da proposta 1;
 - √ Coordenador(a) adjunto (a) até 2;
 - ✓ Colaboradores (docentes, técnicos/as, membros externos e discentes de pósgraduação) – até 3;
 - Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como membros da equipe nas funções Colaborador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).
- 3.2 O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes.
- 4. FUNÇÃO DOS(DAS) DISCENTES DE GRADUAÇÃO CADASTRADOS NOS PLANOS DE TRABALHO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO:
- 4.1 Na função de aluno(a) voluntário(a);



4.2 O(A) Coordenador(a) poderá optar:

- Plano de trabalho único quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
- Mais de um plano de trabalho quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada aluno(a) ou grupo de alunos(as) inserido de acordo com o número de vagas ofertadas.

1. PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROPOSTAS PARA PROJETOS

- 5.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no *link* www.sigaa.ufs.br, preferencialmente através dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- 5.2 Link para o manual submissão de projetos de extensão no sigaa:

MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO.

5.3 ACESSO PARA DOCENTES:

5.3.1 NO MENU "PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO>MARCAR A OPÇÃO ATIVIDADE OPTATIVA DE EXTENSÃO

5.4 ACESSO PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

6.4.1 SIGAA > MODULO DE EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA > MARCAR A OPÇÃO ATIVIDADE OPTATIVA DE EXTENSÃO

5.5 CADASTRO:

- ✓ CAMPOS: titulo, ano, indicar o Edital PROEX RAEX 10 /2024 selecionar o Programa INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE, SEGUNDO ANEXO I DESTE EDITAL;
- ✓ Indicar a opção SEM FINANCIAMENTO;
- ✓ Atenção: Em caso de ações junto a instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil o(a) proponente deverá anexar no ato da submissão um documento da instituição que receberá a ação como garantia do apoio às condições e necessidades para sua execução.
- ✓ Cadastrar o número de planos de trabalho para atuação dos discentes voluntários: O projeto pode admitir mais de um aluno(a) em um único plano de trabalho.
- ✓ Submeter a proposta para aprovação do departamento ou unidade de lotação do (a) COORDENADOR (A);



Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validar a sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.

5.6 Após a submissão, o STATUS da ação passará para AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL.

5.7 Em sendo aprovado pelo departamento, o projeto passará para o status de SUBMETIDO. Os membros de equipe poderão ter suas participações aprovadas pelas respectivas chefias até o final da ação.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PELA PROEX

5.1. As propostas serão apreciadas por avaliadores *ad hoc*, segundo os critérios previstos no ANEXO II, e, caso aprovadas, terão seus status alterados para "APROVADO SEM RECURSO".

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: INICIAL E APÓS RECONSIDERAÇÃO

7.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação *Ad Hoc,* será publicada nas datas previstas no cronograma, no website <u>www.proex.ufs.br>menu</u> editais 2024, na página do presente Edital, e no SIGAA:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

7. PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. No caso de revisão de notas, os recursos deverão **SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS** no SIGAA:

PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

8. INSCRIÇÃO DE DISCENTES COMO VOLUNTÁRIOS(AS) NOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar:

PORTAL DISCENTE> BOLSAS> OPORTUNIDADE DE BOLSA> TIPO DE BOLSA> EXTENSÃO> FILTRAR ANO 2024 E CLICAR EM BUSCAR.

- 8.2 Os(as) coordenadores(as) da ação receberão os nomes dos(as) alunos(as) que demonstraram interesse em sua ação por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA.
- 8.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos inscritos: data ,horário e critérios de seleção e modo de divulgação do resultado. Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção no SIGAA.
 - O(A) discente que for desclassificado(a) <u>não</u> poderá concorrer outra vez no mesmo projeto.



• Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste edital.

9. INCLUSÃO DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO CADASTRADO(S)

9.1 PARA INDICAR O(A) DISCENTE:

No SIGAA:

EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR

NO ÍCONE

NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E

CLASSIFICAR:

- **9.2** O(A) COORDENADOR(A) SOMENTE DEVERÁ PROCESSAR AS NOTAS APÓS A CONFERÊNCIA DAS MESMAS. **NÃO É PERMITIDO FAZER ALTERAÇÕES NAS NOTAS APÓS PROCESSADAS.**
 - Após a classificação processada, o(a) COORDENADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) alunos(as) no seu projeto com o tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de Adicionar Discente ao lado do titulo do Plano de Trabalho.
 - Na tela seguinte concordar com o termo, escolher os(as) alunos(as) indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo VOLUNTÁRIO.

9.3 ANUENCIA DO DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

 Após a indicação pelo coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá entrar no PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS
 DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o aluno estará automaticamente dentro do projeto.

9.4 OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE SÃO:

- O(A) aluno(a) estar regularmente matriculado(a) e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou
- um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.



• A carga horária semanal definida neste Edital para discentes voluntários é de **04** horas.





- O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até 40 horas semanais.
- 9.6 Os certificados dos discentes serão gerados após a homologação dos relatórios pelos coordenadores do projeto, no SIGAA.
- 9.7 Em caso de saída do discente antes do término do projeto, este deverá proceder à feitura de seu relatório final no SIGAA e solicitar a homologação do coordenador do projeto.
- 9.8 Caso o discente dê anuência ao termo de compromisso, mas não participe do projeto, o coordenador poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>FINALIZAR DISCENTE. O sistema não emitirá certificação de participação do discente caso essa seja a opção de desligamento.
- 9.9 Caso o coordenador queira substituir um discente por outro poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>INDICAR/SUBSTITUIR DISCENTE.

10. RELATÓRIO FINAL

- 10.1 Após a finalização da execução do Projeto, para avaliação da equipe de projetos da PROEX, o(a) Coordenador(a) da ação deverá em até 30 dias:
 - ✔ Redigir o relatório final no SIGAA (PORTAL DOCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS)
 - ✓ Homologar os relatórios dos(as) discentes (PORTAL DOCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS DE DISCENTES);
- 10.2 Os (As) discentes deverão fazer relatório final no SIGAA a ser homologado pelo(a) coordenador(a) para terem acesso aos certificados de participação (PORTAL DISCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS).

11. CRONOGRAMA

- 11.1. O cronograma de ações a serem obedecidas para este Edital segue o quadro abaixo.
- 11.2 Outros períodos de submissão de propostas ou demonstração de interesse de alunos(as) poderão ocorrer segundo os critérios definidos pela PROEX e serão comunicados a toda a comunidade acadêmica via SIGAADMIN.

ATIVIDADES	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (<u>www.sigaa.ufs.br</u>): Extensão > ações de extensão	19/12/2024 A
> submeter proposta > submeter nova proposta.	24 /01/2025
Homologação departamental	27/01/2025
Período de avaliação	28/01 A 07/02/2025
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR POR	
PROPOSTAS INDIVIDUAIS (PROJETOS)	07/02/2025
Interposição de recursos (PROJETOS)	10 e 11/02/2025
Análise dos recursos avaliadores Ad Hoc	12 e 13/02/2025
Divulgação da lista final de ações classificadas	13/02/2025
Período para os(as) discentes interessados(as) e demonstrarem interesse nos projetos aprovados. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	14/02 a 18/02/2025
Seleção de discentes pelos(as) coordenadores(as) e classificação de notas e Indicação de discentes nos planos de trabalho (o discente deverá ser indicado no SIGAA com a data para início das atividades no dia 27/02/2025)	19/02 a 26/02/2025
Anuência ao termo de compromisso – SIGAA	27/02/2025
Início das ações	27/02/2025
Término das ações	27/02/2026
Envio do relatório final	27/03/2026





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Fica a critério da PROEX a reabertura de cronograma para novas submissões de propostas de projetos de extensão bem como para ingresso de discentes.
- 13.2 Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá entrar em contato com a CAEX pelo e-mail caex.proex@acadêmico.ufs.br.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX / Coordenação de Atividades de Extensão.
- 13.4 As dúvidas poderão ser retiradas por meio do email caex.proex@academico.ufs.br

Profa. Dra Sueli Maria da Silva Pereira Pró-Reitora de Extensão e Cultura





ANEXO I

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO/DOMÊSTICA/FAMILIAR: objetiva conjugar ações de extensão da UFS para combater e enfrentar todas as formas de violência contra crianças, jovens mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno.

PROGRAMA ACESSIBILIDADE E DIVERSIDADE: projetos de extensão voltados para a promoção da acessibilidade arquitetônica, atitudinal, educacional, comunicacional, nos sistemas de informação e nos transportes, com vistas a promover o acesso de pessoas com deficiência (PcD) e com necessidades educacionais especiais (NEE) nos espaços públicos e privados de acesso coletivo.

PROGRAMA PARA A TERCEIRA IDADE: visa saúde sustentável: atividades sócio educativas, artisticas e tecnológicas.

PROGRAMA EMPREENDER UFS - visa o desenvolvimento da educação empreendedora e do ecossistema empreendedor na Universidade Federal de Sergipe com participação de parceiros.

PROGRAMA SAÚDE ANIMAL: para o desenvolvimento de ações extensão voltadas ao atendimento da saúde animal.

PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA - para o desenvolvimento de atividades que compreenda a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

PROGRAMA ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTES UFS – desenvolvimento de atividades físicas e esportes das várias modalidades.

PROGRAMA PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES E POPULARES DE SAÚDE (PICS) -

Projetos de atuação no campo das práticas integrativas e a Política Nacional de Educação Popular em Saúde para profissionais de saúde, lideranças comunitárias, ativistas de movimentos sociais e estudantes.

PROGRAMA UFS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS - visa o desenvolvimento de atividades junto à gestões publica ou privada;

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR (PAT) - atender as demandas do





trabalhador rural e urbano nas diversas áreas de trabalho.

PROGRAMA DE ATUAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL - para o desenvolvimento de ações voltadas a jovens adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

PROGRAMA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - desenvolvimento de apresentações artísticas e culturais e participações junto ao parceiros institucionais.

PROGRAMA MOVIMENTOS POPULARES NA UFS - para o desenvolvimento de ações em parcerias com os movimentos populares e sociais , MOPS e outros.

PROGRAMA PATRIMÔNIO/MUSEUS - para o desenvolvimento de ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, atuação junto aos parceiros institucionais.

PROGRAMA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER IV) - Visa o desenvolvimento de projetos voltados a pessoas com deficiência que necessitam de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva para reabilitação e também ações voltadas a musicalidade, teatro e esportes com finalidade terapêutica.

PROGRAMA TECNOLOGIAS SOCIAIS - Associações e coletivos de atuação social e comunitária.

PROGRAMA SAÚDE HUMANA - para o desenvolvimento de ações extensão voltadas ao atendimento da saúde humana.

PROGRAMA CINEMA E EDUCAÇÃO - atividades de criação cinematográfica em sala de aula e formação de cineclubes em instituições de ensino.





ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO AD-HOC

Atenção:

- *O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.
- *A nota final será a média dos valores atribuídos a partir da questão 2. A média para aprovação não poderá ser inferior a 7,0.

1 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DA EXTENSÃO (ELIMINATÓRIA)

- (10) A proposta do projeto prevê a participação de discentes de graduação e apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção;
- (0) A proposta do projeto NÃO prevê a participação de discentes de graduação e NÃO apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção.

2 – DOS PLANOS DE TRABALHO (Peso 1)

- (10) A proposta do projeto possui planos de trabalho compatíveis com a abrangência apresentada com foco na formação integral, valorizando os conhecimentos e experiências do(a) estudante;
- (5) A proposta do projeto possui planos de trabalho parcialmente compatíveis com a abrangência da proposta e pouco contribui para a formação do(a) estudante;
- (0) A proposta do projeto não possui plano(s) de trabalho compatível(eis) com sua abrangência.

3 – INTERDISCIPLINARIDADE (Peso 2)

- (10) A proposta do projeto possui caráter interdisciplinar, contribuindo para que o discente obtenha uma visão mais ampla dos seus conhecimentos;
- (5) A proposta do projeto não possui caráter interdisciplinar.





4 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO (Peso 1)

- (10) A proposta do projeto especifica o local de realização.
- (5) A proposta do projeto não especifica o local de realização.

5 – DA METODOLOGIA (Peso 3)

- (10) A proposta do projeto possui metodologia extensionista (a metodologia é totalmente participativa, ou seja, prevê a participação do público externo, juntamente com os membros da equipe universitária, de forma ativa, como co-autores no processo e apresenta como resultado benefícios para a comunidade).
- (5) A proposta do projeto possui metodologia com predominância de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada prevê a participação do público e benefício à comunidade como resultado, porém, a maior parte da sua execução está associada a levantamento de dados e informações ou capacitação da equipe universitária).
- (0) A proposta do projeto possui metodologia exclusiva de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada permite a participação do público apenas para fins de levantamento de dados e informações ou apenas para fins de capacitação da equipe universitária, sem benefícios para a comunidade).

6 - AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA (Peso 3)

- (10) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO que serão desenvolvidas a partir de demandas advindas da sociedade.
- (5) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO, mas não há clareza se a origem da ação está associada a demanda da sociedade em sua origem.